





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2018**  
**(Do Sr. Rubens Bueno)**

*Sugere ao Ministro da Saúde a criação da Política para Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Hipertermia Maligna – HM.*

Senhor Ministro da Saúde,

Venho manifestar por meio desta indicação, sugestão de criação da Política para Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Hipertermia Maligna - HM

A Hipertermia maligna é uma síndrome de origem genética, de baixa incidência, porém potencialmente fatal, em que os indivíduos susceptíveis, quando expostos a determinados anestésicos (especialmente inalatórios) desenvolvem um quadro hipermetabólico, que caso não seja tratado imediatamente pode evoluir para óbito. O quadro clínico é considerado grave, pois há a possibilidade de evolução para um choque irreversível (daí o termo maligna) caso não seja diagnosticada e, então, tomadas as devidas providências.

Hipertermia maligna é uma elevação da temperatura do corpo potencialmente fatal que normalmente resulta da resposta hipermetabólica ao uso concomitante de relaxante muscular despolarizante e anestésico geral inalante e volátil. As manifestações podem incluir rigidez muscular, hipertemia, taquicardia, taquipneia, rabdomiolise e acidose metabólica e respiratória. O diagnóstico é clínico; pacientes em risco podem ser avaliados para verificar sua suscetibilidade.

A síndrome apresenta-se sob duas formas: início agudo e fulminante ou instala-se insidiosamente, podendo ocorrer quando o indivíduo recebe a sua



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

primeira anestesia, mas em um terço dos casos ocorre nas anestésias subseqüentes.

A taxa de incidência da HM é variável: de 1:10.000 em crianças até 1:50.000-250.000 adultos submetidos à anestesia geral, sendo mais comum no sexo masculino.

Como os indivíduos susceptíveis só desenvolvem o quadro clínico quando são expostos aos agentes desencadeantes, o diagnóstico é difícil. O método utilizado até hoje como padrão é o teste de contratatura in vitro, onde uma amostra da musculatura do indivíduo mandada para análise apresenta resposta contrátil aumentada na presença do anestésico halotano e cafeína. Como esse teste é bastante invasivo, o diagnóstico torna-se prejudicado pela reduzida adesão.

Os indivíduos susceptíveis podem levar uma vida normal. Apenas necessitam portar algum tipo de identificação da susceptibilidade à hipertermia maligna. Existem anestésicos que são considerados seguros para essa parcela da população. Sendo assim, esses indivíduos podem ser submetidos a qualquer procedimento cirúrgico, caso tenham a possibilidade de serem identificados previamente.

Existe apenas uma única droga capaz de reverter a crise, que é o dantrolene sódico, capaz de bloquear o canal de cálcio. O tratamento primordial e mais eficaz é a interrupção imediata do uso de anestésico e a pronta administração de dantrolene sódico intravenoso. A medida reduz imensamente as sequelas metabólicas, além de diminuir o risco de morte de 70% para 10%.

A equipe que atua no Centro Cirúrgico é a primeira a perceber o quadro, pela visualização de sangue escuro no campo cirúrgico, pele cianótica, sudorese e hipertermia do paciente. É possível a realização de cirurgias seguras, evitando-se o uso de anestésicos desencadeadores, monitorando a temperatura central e os resultados de capnografia, disponibilizando dantrolene e realizando uma boa observação pós-anestésica.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, reconhecer a rápida evolução do quadro clínico é de suma importância para o diagnóstico precoce e o tratamento específico. Dessa forma, fica evidenciada a necessidade de que toda a equipe de saúde, que presta assistência ao paciente no Centro Cirúrgico, tenha conhecimento técnico-científico acerca dos sinais e sintomas da Hipertermia Maligna, bem como das medidas imediatas ao seu tratamento. Tal necessidade, somada à preocupação com a segurança do paciente em cirurgia, motivou a realização desta sugestão.

Diante do exposto, e sentindo falta de um protocolo específico do Ministério da Saúde para que seja factível a erradicação das ocorrências de óbitos por hipertermia maligna, apelamos à sensibilidade de Vossa Excelência, sugerindo, por meio desta Indicação a criação da Política para Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Hipertermia Maligna - HM, que poderá ser desenvolvida por meio de um protocolo clínico de atendimento à hipertermia maligna.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2018.

**Deputado RUBENS BUENO**  
**PPS/PR**